



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 214/2018 TRE-AL/PRE/DG/GABDG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0001867-94.2018.6.02.8000, consubstanciado na necessidade de se assegurar o tempestivo exame das contas de campanha referente às Eleições Gerais de 2018, conforme proposição da Assessoria de Contas e Apoio à Gestão (ACAGE);

CONSIDERANDO as prescrições das Leis Federais nº 9.096/1995 e nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.553/2017 e as instruções do Tribunal Superior Eleitoral, da Secretaria da Receita Federal e do Banco Central do Brasil, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Exame de Contas de Campanha - Eleições 2018 (CEC-2018), que será responsável pela análise das contas de campanha apresentadas pelos candidatos e partidos políticos, emitindo os respectivos relatórios e pareceres.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, que deverão ser dispensados de suas tarefas, ficando exclusivamente a serviço da CEC-2018 no período de 05/11 a 19/12/2018:

- Raquel Helena Paixão Tavares;
- Adriana Felícia Silva Freire Peixoto;
- Helenalba Silva Moura Menezes;
- Emerson Aristides dos Santos;
- Thiago Alexandre de Melo Borba;
- Roberto Omena Pereira;

- Sérgio Ramos Costa Júnior;
- Pablo Rocha Ibañez;
- Luciana Wander de Oliveira Melo;
- Antenor José Nunes Neto;
- Leonardo Sarmento Sampaio;
- José Pereira Neto;
- Fernando Jackson Cavalcante Moura;
- Carlos Alberto da Silva;
- Fabiana Tenório de Freitas e Silva; e
- Aroldo Luiz Andrade.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Servidora Raquel Helena Paixão Tavares, devendo atuar como 1ª e 2ª substitutas, respectivamente, as Servidoras Adriana Felícia Silva Freire Peixoto e Helenalba Silva Moura Menezes.

Art. 4º O Servidor Aroldo Luiz Andrade atuará como Oficial de Justiça ad hoc, devendo iniciar seus trabalhos a partir do dia 12/11/2018.

Art. 5º A CEC-2018 está autorizada a expedir circulares aos doadores e fornecedores, a fim de solicitar informações adicionais, e diligenciar aos candidatos e partidos, com objetivo de complementar dados ou sanear falhas, nos termos da legislação específica.

Art. 6º As atribuições da Comissão, no cumprimento da legislação de regência, são as elecadas no item 4 do Projeto apresentado pela ACAGE, constante no Processo SEI nº 0001867-94.2018.6.02.8000, cujo elenco passa a integrar a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 28 de maio de 2018.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Presidente do TRE/AL